

LEI N. 10.881, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo instituir a Semana da Maratona de Artes Marciais no Calendário Oficial do Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo instituir a Semana da Maratona de Artes Marciais no Calendário Oficial do Município de São José dos Campos.

Art. 2º A maratona poderá contar com todas as artes marciais cedidas ou não em aulas pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de difundir e fomentar o esporte.


Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 22 de abril de 2024.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade


Kátia Maria Riêra Machado
Secretária de Esportes e Qualidade de Vida


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.


Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 119/2024, de autoria do Vereador Marcão da Academia).